



*Almeida*

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Entre:**

**Primeiro Outorgante:** Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva de direito público n.º 501073655, com sede e Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dr.ª Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante,

E

**Segundo Outorgante:** Escola Profissional de Arqueologia, pessoa colectiva n.º 600069583, com sede na Área Arqueológica do Freixo Marco de Canaveses, concelho de Marco de Canaveses neste ato devidamente representada pela Diretora Executiva, Dr.ª Ana Mascarenhas, com os necessários poderes para este ato, doravante designado por Segundo Outorgante.

**Considerando que:**

1. O desenvolvimento desportivo é uma das tarefas prioritárias da Câmara Municipal, com vista a tornar acessível a prática desportiva ao maior número possível de cidadãos e assim contribuir de forma determinante para o desenvolvimento desportivo local.
2. Nos termos do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal, como é o caso, “apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

O presente protocolo visa regular a utilização do Pavilhão Bernardino Coutinho pela Escola Profissional de Arqueologia.





Cláusula 2.<sup>a</sup>

Entende-se por Pavilhão Bernardino Coutinho, o conjunto formado pela estrutura desportiva e por todos os espaços que integram este equipamento.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses faculta à Escola Profissional de Arqueologia a utilização do Pavilhão Bernardino Coutinho, exclusivamente para o exercício da prática desportiva dos seus alunos, no dia 15 de maio, das 14h às 17h.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

Independentemente do referido na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses reserva-se o direito de utilizar o Pavilhão Bernardino Coutinho para as iniciativas que nele entenda promover, acordando com a Escola Profissional de Arqueologia as datas e horários das mesmas, de forma a procurar garantir a prática das atividades desportivas já programadas.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

É da responsabilidade da Câmara Municipal de Marco de Canaveses a administração do Pavilhão Bernardino Coutinho, em todo o seu período de funcionamento.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

Sob pena de resolução, o Segundo Outorgante, obriga-se a cumprir o presente Protocolo de Colaboração e o Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, Parte D – Apoio e Fomento, Capítulo 1, Utilização dos Pavilhões Desportivos Municipais, documento que se encontra disponível no sítio da internet do Município do Marco de Canaveses no seguinte endereço: <http://www.cm-marco-canaveses.pt/>.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

É da responsabilidade da Escola Profissional de Arqueologia reparar todos os danos nos edifícios ou nos seus equipamentos que resultem da sua má utilização.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

A utilização pelo Segundo Outorgante do Pavilhão Bernardino Coutinho é gratuita, nos termos do ponto 1 do Artigo G/1 - 8.º, Parte G – Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses, publicado através do Edital n.º 957/2009, no D.R., 2.ª Série, n.º 173 de 7 de Setembro, estimando-se o valor da isenção da utilização em 27.66 €.





*Quini*

Cláusula 9.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a Escola Profissional de Arqueologia colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se a Escola Profissional de Arqueologia der ao Pavilhão Bernardino Coutinho utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações dele emergentes.

Cláusula 11.<sup>a</sup>

O presente protocolo vigora pelo dia 15 de maio de 2019.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 14 de maio de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

*Cristina Vieira*

Dr.<sup>a</sup> Cristina Vieira

A Diretora Executiva da Escola Profissional da Arqueologia,

*Ana Mascarenhas*

Dr.<sup>a</sup> Ana Mascarenhas

